

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE JUNHO DE 2020

Nº 108

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1217/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/06/2020	10	15.451.1049.0268.2051	3390930000	FISCAL	53.000,00
TOTAL					53.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/06/2020	10	15.451.1049.0268.1035	4490360000	FISCAL	53.000,00
TOTAL					53.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1825, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir a ação "Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Especial" ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 211, §2º da CF/1988 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Considerando a Lei nº 11.494/07, Art.8º- A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, na forma do Anexo desta Lei.

Considerando a Lei nº 11.494/07, Art.9º, §2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

Considerando a Lei nº 11.494/07, Art.21 - Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Considerando a Lei nº 11494/07, Art.22- Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considerando a Lei nº 9.394/96, Art.69 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na

manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Considerando a Lei nº 9.394/96, Art.69§3º- Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuidos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

Considerando a Lei nº 9.394/96, Art. 70, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII que esclarece o que é considerado como despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica a Ação "Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Especial", custeado com recursos do Ministério da Educação, alterando a Lei Municipal nº 1653, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual 2018 -2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1752, de 07 de outubro de 2019 e Lei Orçamentária Anual -Lei nº 1797 de 30 de dezembro de 2019 referente ao exercício de 2020 como consta nos anexos I, II e III.

Art.2º Fica instituída a forma de financiamento conforme Lei nº 11.494/07 nos artigos 8º, 21, 22 e 69 que contemplam a distribuição dos recursos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 16 de junho de 2020.
199º da Independência e 132ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL**CRIAÇÃO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA: 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO
TIPO: FINALÍSTICO
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE: Contínuo
MULTISETORIAL: NÃO
OBJETIVOS: INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO
JUSTIFICATIVA:
AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1001		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA

EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA

02.005– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fundamental
Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%; - Infantil
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Infantil Creche
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Infantil
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - EJA
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Educação Especial
Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Infantil Creche
Manutenção Das Atividades Do Fundeb 40% - Educação Especial

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO III – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA
 PROJ./ATIV. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4000000000		DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4400000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190040000		Contratação por tempo determinado	10.000,00
3190110000	1113000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
3190130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
3190160000	1113000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
3190340000	1113000	OUTRAS DESP.DE P.CONT.DE TERC.	5.000,00
3191130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INPREV	5.000,00
3390300000	1113000	Material de consumo	15.000,00
3390330000	1113000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3390490000	1113000	Auxílio-transporte	3.000,00
3390400000	1113000	Serviços de TI e Comunicação	50.000,00
3390360000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
3390390000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
4490520000	1113000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total da Despesa:			R\$ 237.000,00

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1826 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a resolução nº 11/2016 – TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado

do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios. Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no Território Nacional. Considerando a Lei nº 4.320/1964, que define as Normas do Direito Financeiro. Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas. Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Considerando que a aquisição de antisséptico e EPI's é de grande importância para a prevenção do contágio e transmissão pelo COVID-19 em razão dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria e suas unidades vinculadas. Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. R E S O L V E: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 27.991.341/0001-22, com sede a Rua Adrianópolis 54 / Potengi / Natal / RN / 59124-430, com o fornecimento de ÁLCOOL 70° E EPI's, em caráter emergencial nos termos descritos no Memorando nº 3851/2020 – 1DOC, a fim de atender a situação da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 43.386,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, o senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, portador da matrícula funcional nº 06762, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Lauro Medeiros nº 23ª, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-040, inscrito no CPF nº 317.086.414-91 e RG 547.356, SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020, processo administrativo nº 2000004474, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.805.649/0001-29 com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-600. Telefone nº 84 3221-1065/ 84 3201-8796, e-mail: servgrafica@yahoo.com.br.

REPRESENTANTE: Rivaldo César Lucena Soares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro farias, 31, apto 501, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-570, inscrito no CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1.380.972, SSP/RN.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit
916439	Capa de processo na medida 48 cm de largura por 32 cm de altura, 180 gr confeccionada em papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e cores na primeira capa frente. O logotipo será constituído conforme modelo editado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos Compras e Convênios, anexo.	UN	LM GRAFICA	20.000,00	0,29

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES.

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Junho de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Municipal Adjunto
Contratante

Rivaldo César Lucena Soares
LM SERVGRAFICA E COPIADORA
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020

PROCESSO/PMSGAR/N.º 2000004848

(Dispensa de Licitação Nº 048/2020)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. CNPJ nº 08.079.402/0001-35. Contratada: Empresa ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME, CNPJ nº 27.991.341/0001-22- Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa com capacidade técnico-operacional para fornecimento de ÁLCOOL 70° E EPI's, em caráter emergencial nos termos descritos no Memorando nº 3851/2020 – 1DOC, a fim de atender a situação da pandemia do Covid-19. Do Preço e da Dotação Orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 43.386,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE

RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – Primeira Infância no SUAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro - Da vigência: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se por noventa dias, prorrogável por igual período. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2020. ANTONIO DANTAS NETO – CONTRATANTE e NNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIMA - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901320736. 239/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 18.413.636/0001-20. DO OBJETO: aquisição futura de gêneros alimentícios, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 194.039,30 (cento e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE 2039 Manutenção e Estruturação da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 0806 Criação, estruturação e manutenção dos projetos de segurança alimentar. PROJETO/ATIVIDADE 2075 Estruturação e manutenção do Conselho Tutelar e do CMDICA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2040 Apoio a organização e gestão do SUAS – IGDSUAS PROJETO/ATIVIDADE 2044 Serviço de Proteção social Básica PROJETO/ATIVIDADE 2049 Apoio a organização e gestão do programa bolsa família e cadastro único – IGD/PBF PROJETO/ATIVIDADE 2202 Serviço de Proteção social especial ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1311, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 Março de 2020
 Antonio Dantas Neto
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 p/ contratante
 Maria Jeane Chaves Moreira
 FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA
 p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000004474.337

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, - CNPJ nº 08.079.402/0001-35 Contratada a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.805.649/0001-29 – OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de capas de processo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. – DO VALOR PREÇO. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Unidade Administrativa 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Licitações Contrato, Compras e Convênios – Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1001 – Recursos Ordinários

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Junho de 2020.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Contratante
 Rivaldo César Lucena Soares
 Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000003875.289

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.211.336/0001-42
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é o acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o quantitativo inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrição no quadro a seguir.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1211/1214
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE
 JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO
 CONTRATADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O Pregoeiro da PMSGAR/N, após os trâmites de julgamentos de recursos e contra razões das propostas apresentadas, e publicados os resultados no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, o que resultou na classificação das propostas das empresas: FORTEX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA EPP, RELLECUN SERVIÇOS EIRELI, SERVNEWS GESTAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, e ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI, ficam as referidas licitantes convocadas a participarem da sessão de oferta de lances no próximo dia 19/06/2020, às 13hs na sala de sessões da CPL/PMSGAR. Registre-se que em virtude da pandemia ocorrida pelo COVID-19, o que requer um distanciamento de pessoas em locais públicos só será permitido a presença de 01 (um) representante por cada licitante na sala de sessões da CPL/PMSGAR

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho 2020.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial
 o do Amarante/RN, 12 de Junho de 2020

EXECUTIVO/CULTURA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL 04/2020 EDITAL CULTURA INTINERANTE NA REDE

Aos doze dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala do MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção de projetos - CAP constituída pela Portaria na de nº 1033/2019 e publicado no Diário Oficial do Município/DOM, na data de 15/10/2019, constituída pelos seguintes membros presentes nessa reunião: Maria Miris B. de Oliveira Ivângelo M. de França, Paulo Sergio de Menezes, e Cláudio Ananias Alves Dos Santos reuniu-se para avaliar 30 (trinta) proponentes inscritos no edital 04/2020 EDITAL CULTURA INTINERANTE NA REDE, sendo eles: DEUTERONOMIO ANDRADE DO AMARAL 52 PONTOS; GILDERLAN DE LIMA LOPES 54 PONTOS; JALISON COSTA DE MENEZES 57 PONTOS; VIVIANE DE SOUSA PINHEIRO NUNES 58 PONTOS; IRANILSON RODRIGUES DA SILVA 58 PONTOS; EWERTON MARTINS DA COSTA 58 PONTOS; FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA DALAVINA 58 PONTOS; NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO 60 PONTOS; LUDMILLE GABRIELLE 66 PONTOS; SIDCLEI FIGUEROA DOS SANTOS RODRIGUES 72 PONTOS; HELENICE ALEXSANDRA FERREIRA 74 PONTOS; FRANCINALDO SILVA DE LIMA 72 PONTOS; DANIEL BORGES DA SILVA 73 PONTOS; MAX WILLIAN TEODORO ROMÃO 74 PONTOS; CRISTIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS 76 PONTOS; THASIO IGOR DO NASCIMENTO DIAS 76 PONTOS; GLEYCIENE CANDIDO DA ROCHA 78 PONTOS; ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA 82 PONTOS; ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS 82 PONTOS; MAYKON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 86 PONTOS; ISMAEL FRANÇA DE OLIVEIRA 87 PONTOS; ISNALDA FERNANDES DOS SANTOS FREITAS 88 PONTOS; VALDINEY TEIXEIRA FEITOSA 90 PONTOS; FRANCISCO FRANCLUCIO DOS SANTOS SILVA 91 PONTOS; JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA 92 PONTOS; GLAUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA 95 PONTOS; JOÃO VITOR DE AMORIM

NETO 96 PONTOS; JOÃO MARIA MARTINS 100 PONTOS; JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA 100 PONTOS e 1(um) proponente FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA- Foi inabilitado à seleção em função do decreto nº 672 de 09 (nove) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) ARTIGO 11- IV seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC. Durante os trabalhos, os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos proponentes. Posteriormente, os projetos foram analisados detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada proponente, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. A Senhora Maria Miris Barbosa de Oliveira - Presidente da CAP/CMPC perguntou se algum membro da comissão gostaria de expor mais alguma observação com relação às avaliações feita e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, e eu, Filipe Silva do Nascimento, que fui convidado para secretariar a reunião e elaborar a ATA, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim assinada e pelos demais presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Junho de 2020

IPREV

PORTARIA N.º 0031, de 15 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, com o propósito de regulamentar o atendimento presencial no IPREV/SGA no ano de 2020 em virtude da pandemia instalada pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a persistência da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e a caótica situação instalada em nosso estado, com o crescente aumento do número de infectados e de óbitos, sem que haja equivalente majoração na quantidade de leitos disponíveis em hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019 e o [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que a regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais](#);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), estabelecidas nas nos Decretos Municipais [nº 1182/2020 de 17 de março de 2020](#) e [nº 1184, de 25 de março de 2020](#), e [Portarias IPREV/SGA n.º 0021, de 19 de março de 2020, n.º 0024, de 22 de abril de 2020, n.º 0027, de 15 de maio de 2020](#).

CONSIDERANDO o perfil do público atendido pelo IPREV/SGA e a necessidade da redução do risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) entre aposentados e pensionistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a suspensão do atendimento presencial ao público estabelecido nas Portarias nº 0021/2020-IPREV de 19 de março de 2020, nº 0024/2020-IPREV de 22 de abril de 2020 e n.º 0027, de 15 de maio de 2020, mantendo-se o atendimento por via eletrônica na forma contida na Portaria nº 0021/2020-IPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO 0152020

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão 152020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Utensílios Laboratoriais para composição do laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, em sua segunda chamada, realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, às 10h00 (Horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de Junho de 2020.
 EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR-PREGOEIRO

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 100/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Maria da Conceição Fernandes da Silva do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de junho de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 101/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Francisco Caninde da Silva para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de junho de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 04.058.766/0001-88, torna público que está requerendo junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante - SEMURB/SGA - a LICENÇA PRÉVIA para a construção do 13º Batalhão de Polícia Militar no Bairro Regomoleiro, na Zona Urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR
 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

Jornal Oficial
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br